



Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 11/11/2020 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 604, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA REGRAS PARA ORIENTAR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA O PRÓXIMO MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I - o disposto no art. 23, inciso XII, e art. 25-A, todos da Constituição do Estado do Espírito Santo; e

II - a necessidade de orientar os trabalho da Equipe de Transição para o próximo mandato;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidas por este Decreto regras de transição de governo a serem observadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal receba do Chefe do Poder Executivo em exercício todas as informações necessárias à implantação da nova gestão, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Parágrafo Único. O processo de transição governamental deve se basear nos seguintes princípios:

I - a colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - a transparência na gestão pública;

III - o planejamento da ação governamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - a supremacia do interesse público; e

VI - a boa fé e a executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3.º O processo de transição terá início a partir da publicação do ato de nomeação da Equipe de Transição, e se encerrará com a posse do Prefeito Eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput* será formada uma Equipe de Transição, formada por até 04 (quatro) membros indicados pelo Prefeito Eleito e de igual número indicado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício.

Art. 4.º A indicação dos membros da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito Eleito, será feita por ofício dirigido ao Prefeito Municipal em exercício.

§ 1.º A definição do número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus para o município, fica a critério do Prefeito Eleito, desde que não ultrapasse o número máximo previsto no parágrafo único, do art. 3.º deste decreto.

§ 2.º O Coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito, cabendo a Chefe do Executivo em exercício indicar servidor responsável para receber e encaminhar os pedidos formulados pela Equipe de Transição.

§ 3.º A nomeação dos membros para compor a Equipe de Transição será feita através de Portaria.

Art. 5.º Os membros indicados pelo Prefeito Eleito terão acesso, em especial, às seguintes informações:

I - Relatório de Execução Orçamentária atualizado;

II - Relatório resumido de receitas e despesas auferidas no exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

III - Relatório descrevendo obrigações financeiras devidas pelo Município no período de 12 (doze) meses, individualizado por credor;

IV - Relatório descrevendo obrigações financeiras devidas pelo Município cujos parcelamentos sejam superiores a 12 (doze) meses, individualizado por credor;

V - Relação dos precatórios vincendos a partir do exercício seguinte e relação dos precatórios inscritos em exercícios anteriores e não pagos, individualizados em razão de sua natureza;

VI - Relação de convênios celebrados com órgãos do Governo Federal e Governo Estadual, descrevendo, um a um, seu estágio atual, cabendo à Administração disponibilizar a Equipe de Transição, relatórios e prestações de contas parciais, quando requeridas;

VII - Relação de contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos, descrevendo a execução de cada um;

VIII - Relação de todos os contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, descrevendo um a um, valor total, valor pago e a pagar, bem como, os respectivos prazos de vigência;

IX - Relação contendo quantidade de servidores, divididos por Secretarias, descrevendo nomes, forma de provimento e nomenclatura dos cargos, empregos ou funções;

X - Relação contendo quantidade de servidores inativos e pensionistas, descrevendo nomes e data das aposentadorias e das pensões;

XI - Demonstrativos contábeis, financeiros, saldos em conta e aplicações do IPASNOSUL;

XII - Relação contendo todos os bens móveis, com descrição do bem, número do registro patrimonial, inclusive veículos automotores pertencentes ao Município, mesmo aqueles que não estejam sendo utilizados;

XIII - Relação contendo todos os bens imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

XIV - Relação de materiais existentes em almoxarifado, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitários e totais;

XV - Preparar para entrega à Equipe de Transição as seguintes relações e informações:

a) Inventário dos bens patrimoniais;

b) Relação dos créditos não tributários;

c) Relação de fundos especiais;

d) Demonstrativo analítico da dívida ativa;

e) Relação de dívidas;

f) Quadro de cargos em comissão e funções gratificadas;

g) Quadro de cargos de provimento efetivo;

h) Listagem de contratados por prazo determinado;

i) Relação de servidores cedidos;

j) Demonstrativo da situação das folhas de pagamento;

k) Demonstrativo do recolhimento de encargos sociais e demais obrigações patronais;

l) Demonstrativo da compensação previdenciária do RPPS - Regime Próprio com o RGPS e fundos próprios de outros Entes;

m) Demonstrativo do percentual da receita corrente líquida absorvido pela folha de pagamento de pessoal.

XVI - Preparar para entrega à Equipe de Transição as seguintes leis e planos, podendo ser feito em papel ou meio digital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

- a) Lei Orgânica Municipal;
- b) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) Lei da Estrutura Administrativa;
- d) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- e) Legislação do Regime Próprio de Previdência;
- f) Lei de Plano de Cargos e Carreira dos Servidores;
- g) Código de Posturas Municipais;
- h) Código Tributário Municipal;
- i) Plano Municipal de Saneamento Básico;
- j) Plano Plurianual - PPA;
- k) Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte;
- l) Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte;
- m) Instruções Normativas Municipais.

XVII - Organizar ainda para entrega ao novo gestor e sua equipe, informações relativas a:

- a) Ações cíveis, trabalhistas e outras, constando: número do processo, partes e juízo;
- b) Precatórios: Número dos processos, partes e respectivo valor;
- c) Contratos de obras e serviços firmados e em andamento;
- d) Convênios, acordos, consórcios firmados ou dos quais o Município participe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

- e) Projetos de leis em curso na Câmara Municipal;
- f) Desapropriações em andamento: amigáveis e judiciais;
- g) As prestações de contas a serem realizadas até o final do exercício e as que devam ser encaminhadas no primeiro trimestre do exercício vindouro.

XVIII - Preparar para entrega ainda:

- a) Relação dos Conselhos e Comissões Municipais existentes e sua composição, com suas respectivas leis e portarias;
- b) Relação de Conselheiros Tutelares com sua respectiva lei, portarias e último processo eleitoral;
- c) Lei de criação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com respectivo ato de composição e nomeação;
- d) Decretos de Situação de Emergência ou Calamidade Pública em vigor;
- e) Relação de concursos públicos realizados ainda vigentes e relacionados por cargo;
- f) Relação de concursados por ordem de classificação em cada cargo e que ainda não tenham sido admitidos;
- g) Relação de projetos e/ou questões de interesse do Município em tramitação nas esferas estadual e federal e, se possível, descrição da situação em que se encontram;
- h) TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) em andamento;
- i) TCA (Termo de Compromisso Ambiental) em andamento;
- j) PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradadas) em elaboração.

Art. 6.º Cabe ainda ao Chefe do Poder Executivo atual mandar elaborar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

I - O Termo de Conferência de Caixa, que será lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro, devendo ser assinado pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador responsável pelo Setor de Tesouraria;

II - O Boletim de Caixa e Bancos, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte e que será assinado pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador responsável pelo Setor de Tesouraria e pelo Prefeito Municipal.

III - O Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada; e

IV - disponibilizar chaves da Prefeitura, Secretarias e Departamentos, Veículos e equipamentos com respectivos documentos de identificação para o último dia do mês do mandato atual.

Art. 7.º Com as devidas adaptações com relação aos documentos a serem fornecidos, obrigam-se os órgãos da Administração Indireta a disponibilizar os documentos requeridos pela Equipe de Transição.

Art. 8.º Os pedidos de acesso às informações de que tratam os artigos deste decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos ao servidor indicado pelo Chefe do Executivo, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo máximo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo Prefeito Municipal em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 9.º Os membros indicados pelo Prefeito Eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para serem prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que não haja prejuízo para os trabalhos de encerramento de exercício e do final de mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único. As reuniões da Equipe de Transição bem como as mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação de representante designado pelo Prefeito Municipal em exercício e representante do Prefeito Eleito.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo deverá garantir à Equipe de Transição a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizer necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 17 de Novembro de 2020.



THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL